



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 1.080/2016, de 28 de junho de 2016.

**Suplementa rubricas da vigente
Lei Orçamentária, e dá outras
providências.**

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati em
exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itati,
autorizado a abrir Crédito Especial na importância de **R\$ 500,00**
(Quinhentos reais), para suprir a seguinte rubrica:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

04 - Gastos com Outras Receitas Aplicadas em Saúde

10 - Saúde

304 - Vigilância Sanitária

0036 - Normat. Controle, Fisc. e Vigilância Sanitária

2138 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária (Rec 4001)

3.33.90.30.00/2138 - Material de Consumo.....R\$ 500,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito
Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a **“REDUÇÃO”** das seguintes
rubricas:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

01 - Saúde Asps - 15%

10 - Saúde

304 - Vigilância Sanitária

0036 - Normat. Controle, Fisc. e Vigilância Sanitária

2027 - Manutenção Fundo de Saúde - ASPS

2134 - Taxa Visa - ASPS (Rec 40)

3.33.90.30.00/2134 - Material de Consumo.....R\$ 500,00

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 28 de junho de 2016.

Gilvan Neubert

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

A suplementação ora pretendida visa adequação orçamentária tendo em vista a tabela de vínculos da Saúde, normatizando que as receitas recebidas proveniente de alvará de vigilância sanitária seja direcionada para gastos em ações de vigilância em Saúde no vínculo 4001 - Outras Receitas Aplicadas em Saúde.

Itati, 28 de junho de 2016.

Gilvan Neubert
Prefeito Municipal

